



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 464/2013

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público, conforme cargo e vagas abaixo especificados:

Padrão	Cargo	Vagas	Carga/Horária
6	Motorista I (Veículo Grande/CNH-D)	02	40 H/S

**Parágrafo Único** – Fica autorizado o aproveitamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2013.

**Art. 2º** A contratação será pelo período de até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** A situação de urgência definida por esta Lei, nos termos do art. 197, da Lei Municipal nº. 023/1995, é verificada pela insuficiência de recursos humanos no âmbito da Administração, que impedem a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma que se atenda ao princípio da eficiência disposto pelo *caput* do art. 37 da Constituição Federal, podendo acarretar diversos prejuízos irreparáveis a toda a população e a Administração.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 08 de outubro de 2013.

  
FRANCISCO ENDLER  
Prefeito Municipal